

Senhor



217
cc 40

João Antonio Paes do Amaral como hum Cidadão amante da Patria, e que deseja ver em boa ordem todas as cousas, e que se não façam violencias a Nação, propoem a este Augusto Congresso o seguinte:

No dia 26 de Novr.^o se por nas quinas desta cid.^e hum Edital no fim do qual se ordenava o seguinte: Que desde o romper da manhã, te as 10 horas da noite, se não podesse varar agoas, e immundiciy a Rua, e que depois da dita igualmente se não podesse fazer o d.^o dejeito, sem a voz de agoas vai try vey, na forma do Edital do Senado de 1803, pena de ser multado, todo aquelle que assim o não cumprisse, para o q.^o seria citado o dono da casa para hir pagar 2120.

No tempo em que se procurava todo o meio de opprimir a Nação assim se faria; mas neste tempo, em que se yta^a procura aliviala de tributos, e deputis^o honoy, he certamente extranho, e bem extranho.

Que se não vare agoas immundas de dia, he proprio, e he deute; mas que se não vare agoas a' Rua de dia he cousa que não pode ser, he produzir meio de extrahir dr.^o a Nação á força da violencia; he puziro que o Snr. Legislador, que deu a lei, dê taobem o meio de se poder executar. Qual há de ser a pessoa, que possa conservar em sua hum deposito de agoas de ensaboar, lavar caray, e outras muitas cousas, a que se não chamão agoas immundas; e que não as podendo conservar em casa hão de varalal, e pelo meio de huma violenta lei hão de ser multados? Logo ex aqui se mostra bem

Clad. conjunctay Confy. 1 de Decbr. de 1821

claramente humna oppressão, que se faz a Nacão. Ante que o Snr Legislador podesse a ley devia primeiro mandar fazer com todos os andares puz para despejo das agoas, bem como se acha na cidade nova, e servio diario dos indios, e depois podesse a ley; mas pola sem este prenuicio primario he procurar meio certos, e infalivel de sacar dr.^o a Nacão.

Iguamente taobem não sei que infunde, ou de q. serve o dizer-se agoa vai, para que seja crime de multa, para aquelle, que depois das 10 horas, fizer od. despejo sem ad. serimonia.

Esta lei antiga, e propria de sacar dinheiro ao Po- vo deve ser de ja refutada, e suppenca, que ate he digna de murmuraçã das mais Nacões, pela sua violenta oppres- são; e muito mais em hum tempo, em q. se yta' procurando o socego da Nacão.

Este meio, aque chamao de socego, he meio de de- saçoego, e oppressão; e he terrivel desputismo. Ora notemos hu- ma pobre familia, que desejando viver com algum asseio, e que por ter pouco so que socede a muita gente se ve na pre- ciraõ de estar todos os dias a insaboar, aonde ha' de ajuntar es- tas agoas, com outras de varias lavagens, q. de necessidade ha' de fazer, para as varzar as 10 horas da noite. Para que se ha' de ver humna pessoa obrigada a dizer agoa vai, quando far esse despejo, passando pela vergonha de ser conhecida pela vóz, quando isto nada infunde. A obrigacão da

quella pessoa, que faz o despojo he não prejudicar a pessoa
alguma, que passe a essa hora, e nestes termos causando-o
será obrigada a satisfazelo, e nada mais.

Pelo que requero ao Augusto Congresso se digne
mandar suspender semelhante ordem, que serve de oppres-
são a Nação, fazendo-se-lhe por este meio, immensas vio-
lencias, como erão notorias nos tempos passados, em que es-
te costume estava em pratica, que ate esteve arreumatado
este genero de oppressão, chegando-se a fazer pinhoras p.^a
pagamento das condemnacoes.

Espero que o Augusto Congresso haja de attender a
hum Representante, que tanto se interessa pelo bem da
sua Nação.

Em 30 de Nov.^o de 1821.

João Antonio Pais de Amaral

217

ex 10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR